

Ofício Conjunto FENAJUD/SINJUS MG nº 01/2020

Brasília, 03 de Junho de 2020.

A Sua Excelência o Senhor Desembargador
Nelson Missias de Moraes
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Av. Afonso Pena, 4001, Serra
30130-911 Belo Horizonte/MG

Assunto: Sobrestamento da volta dos Servidores ao trabalho presencial. Instituição de Protocolo quando do retorno e fornecimento de Equipamentos de Proteção individuais necessários a evitar o contágio pelo do novo Coronavírus-COVID-19. Resolução nº 322 do CNJ estabelecendo possibilidade de retorno gradual.

A **Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário nos Estados (“FENAJUD”)**. CNPJ 32.766.559/0001-00, inscrita no CNPJ sob o nº 32.766.859/0001-00, com sede na SCS, Qd. 01. Bc. K, Ed Denasa, 9º andar, Salas 901 e 902, Brasília DF - CEP 70358-500, entidade sindical de grau superior que congrega 22 (vinte e dois) sindicatos filiados representando servidores públicos de praticamente todos os tribunais de justiça do País, e o **Sindicato dos Servidores da Justiça de 2ª Instância do Estado de Minas Gerais (“SINJUS/MG”)**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.336.116/0001-07, com sede na Avenida João Pinheiro, nº 39, Sobreloja, Centro, em Belo Horizonte/MG, entidade sindical representante dos servidores dos Tribunais de Justiça e Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 8º, inc. III, da Constituição Federal, vêm, respeitosamente perante Vossa Excelência, por intermédio dos representantes legais infra-assinados, expor e requerer o que se segue.

É de conhecimento geral o aumento exponencial do contágio pelo novo Coronavírus e das mortes pela Covid-19. Importa ressaltar, neste sentido, que desde a



61 3321 0242/5349



www.fenajud.org.br

confirmação do primeiro caso, até a presente data, o Brasil soma mais de 555.383 brasileiros contaminados e 31.199 mortos pela Covid-19, sendo que nos últimos dias o número de mortos tem se mantido acima de 1.000. Assim, dúvida não há do agravamento da pandemia no Brasil.

Por outro lado, desde então, não surgiu nenhum medicamento ou tratamento eficaz no combate ao contágio comprovado pelos epidemiologistas, cientistas, médicos, órgãos de saúde, pela Organização Mundial da Saúde – OMS ou pelo Ministério da Saúde, sendo certo e recomendado, até então, a higiene, o uso de máscaras e principalmente, o isolamento social.

Por este motivo, em defesa da saúde e da vida dos Servidores, dos familiares e pessoas do convívio destes, bem como da sociedade em geral com a qual, em caso do trabalho presencial, terão contato social, a FENAJUD, em conjunto com o SINJUS, que representa os Servidores da 2ª Instância do Poder Judiciário desse Estado de Minas Gerais, requer a prorrogação do trabalho em Home-Office, pelo menos até que as autoridades públicas de Saúde e os Órgãos Governamentais Competentes **atestem total controle e segurança contra a expansão do vírus e a morte dos contaminados.**

Para os atos atualmente considerados essenciais, e tão somente no caso daquela cuja execução se mostrar inviável de forma remota, bem como para quando do retorno das atividades presenciais do Judiciário, **com a segurança atestada na forma acima exposta**, a FENAJUD e o SINJUS requerem o fornecimento dos EPIs, necessários a evitar o contágio dos Servidores e, por consequência, as pessoas do convívio eventual ou cotidiano destes.

Destaca-se, por oportuno, que a rede privada de serviços, entre estas instituições bancárias, farmácias e o comércio que, em algumas cidades, estão autorizados ao funcionamento com atendimento presencial, tem sido obrigada a fornecer a seus funcionários e clientes essa proteção. Não poderia, portanto, o Estado fugir dessa responsabilidade.



É fundamental, ante tudo o que se está presenciando no Brasil - devidamente atestado pelas autoridades mundiais -, a imediata disponibilização de todos os EPIs necessários, entre estes luvas, máscaras e óculos de proteção, além dos insumos imprescindíveis para a higienização dos Servidores, como álcool em gel e sabão, bem como outros materiais de higienização do local e objetos que serão utilizados.

Imprescindível não se esquecer que também as partes, advogados, testemunhas e outras pessoas serão atendidos pelos trabalhadores do Judiciário e, assim, deverão estar cercadas destes cuidados.

Com efeito, ainda que o eg. Conselho Nacional de Justiça tenha editado a Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, autorizando a possibilidade de retorno gradual dos serviços a partir de 15 de junho de 2020, de acordo com Administração de cada Tribunal, certo é que, ainda assim, devem ser adotadas todas as medidas para proteção dos Servidores e dos terceiros que acessam o Poder Judiciário, ora requeridas neste Ofício.

Ante o exposto, frente ao índice crescente do contágio, ainda fora do controle por parte dos Órgãos Públicos, da sobrecarga do sistema de saúde e da morte, até a presente data, de mais de 31 mil brasileiros, a FENAJUD e o SINJUS reivindicam:

- a) A prorrogação do trabalho remoto, em todos os casos possíveis, sendo o presencial apenas praticado nos casos onde restar completamente necessário e impossível a realização remota, **até quando restar declarado, oficialmente, pelas autoridades públicas competentes, que o contágio pelo novo coronavírus e as mortes pela Covid-19 encontram-se devidamente controlados**, sendo totalmente seguro o afrouxamento das medidas de isolamento social;
- b) Fornecimento imediato de EPIs e insumos a todos os servidores do Poder Judiciário para o Plantão Extraordinário na modalidade presencial, ou quando do retorno das atividades e atos presenciais, bem como a todo cidadão que adentrar aos prédios do Tribunal;



- c) Aquisição e implantação de placas transparentes de isolamento - barreiras feitas de vidro, acrílico ou outro material transparente- em todos os setores do Tribunal em que seus servidores terão contato com os jurisdicionados e seus advogados, a exemplo dos balcões nas Secretarias, nas Centrais de Mandados, Contadoria e Distribuição, Atermação, Juizados Especiais, Turmas Recursais, Setores técnicos;
- d) Publicação de protocolo de ações necessárias à conduta e higiene a serem seguidos a cada atendimento e audiência presenciais realizadas, abrangendo, a título de exemplo, distância entre os presentes, instruções de uso de EPIs (máscaras, luvas e outros), bem como a higienização das mãos, calçados dos que adentrarem às unidades judiciárias, além do local, móveis, equipamentos e objetos usados nos postos de trabalho e nas audiências;
- e) Fiscalização do uso de equipamentos e procedimentos adequados ao combate à disseminação do novo coronavírus.
- f) Faça-se testes para Covid-19 em servidores, estagiários, terceirizados e magistrados chamados a trabalhar presencialmente.
- g) Estabeleça novo layout dos locais de trabalho de forma a garantir o distanciamento adequado entre os trabalhadores, visto que em muitas seções, as mesas de trabalho encontram-se lado a lado.

Certos de que Vossa Excelência dará a devida atenção e importância ao pleito ora apresentado, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,



Janivaldo Ribeiro Nunes

Coordenador-Geral da FENAJUD



Alexandre Paulo Pires da Silva

Coordenador-Geral do SINJUS/MG